



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – PR.

**COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL**

**CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2021**

Razão Social:

CNPJ Nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade: CRUZEIRO DO IGUAÇU

Telefone:

Pessoa para contato:

**Obtivemos, através do acesso a página [www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br](http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da Chamada Pública acima identificada.**

Cruzeiro do Iguaçu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Assinatura

**Senhor Licitante,**

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter a **Divisão de Licitações** por meio do **fone (46) 3572-8018 / fax (46) 3572-8001** ou **email: [licitacaocruzeiro@hotmail.com](mailto:licitacaocruzeiro@hotmail.com)**

A não remessa do recibo exime a **Secretaria da Administração e a Divisão de Licitações** de informar retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Cruzeiro do Iguaçu – PR, 15 de janeiro de 2021.

**MARIA DE LOURDES H. VIEIRA**  
**Presidente**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – PR.

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2021

#### PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.589.230/0001-44, com sede na Avenida Treze de Maio, 906, Centro, nesta cidade, representado neste ato pelo prefeito Municipal, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, Lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução/CD/FNDE n.º 38, de 16 de julho de 2009 e demais legislações aplicáveis que regem a matéria, torna público e vem realizar **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA** para fins de credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para **ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, destinada às Escolas Municipais e Centro de Educação Infantil deste Município, até 31 de Dezembro de 2021, nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de chamamento.

**RECEBIMENTO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO:** impreterivelmente até as **09h00min do dia 04 de março de 2021** e deverão ser entregues no Departamento de Tributação para protocolo e posterior encaminhamento a Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu.

**ABERTURA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO:** **09h00min do dia 04 de março de 2021.**

**Obs.:** Não serão aceitos documentos fora do prazo estabelecido neste Edital.

**FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:** O Edital e seus anexos podem ser retirados através da webpage: <http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/> e demais informações através do telefone (0xx46) 3572-8018, fax (0xx46) 3572-8001 e email: [licitacaocruzeiro@hotmail.com](mailto:licitacaocruzeiro@hotmail.com).

#### 1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é o credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para **ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, destinada às Escolas Municipais e Centro de Educação Infantil do Município de Cruzeiro do Iguaçu, com recursos do FNDE/PNAE e do Município, nas condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

#### 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

**2.1.** Poderão participar desta Chamada Pública, os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital.

**2.2.** Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar n.º 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, organizados em Grupos Formais e/ou Informais.

#### 3. ENTREGA DO ENVELOPE COM A DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (GRUPOS INFORMAIS E FORMAIS)

##### 3.1. Habilitação do Grupo Informal (Pessoa Física)

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

**3.1.1.** Cópia de inscrição no Cadastro de pessoa Física (CPF);

**3.1.2.** Cópia da DAP principal Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;

**3.1.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

**3.1.4.** Prova de regularidade para com a Receita Federal;

**3.1.5.** Requerimento para credenciamento – Anexo I

**3.1.6.** Declaração de Aceitação do Preço – Anexo III.

**3.1.7.** Projeto de Venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes, conforme Anexo IV, da Resolução n.º 38 do FNDE, de 16 de julho de 2009.

**3.1.8.** Alvará sanitário.

**3.1.9.** Selo de Inspeção Municipal e/ ou Estadual e/ ou Federal (para produtos de origem animal).

#### IMPORTANTE:

O DOCUMENTO CITADO NO ITEM **3.1.5 (REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – ANEXO I)**, DEVERÁ SER ENTREGUE À COMISSÃO DE LICITAÇÃO NO ATO DE ENTREGA DO ENVELOPE CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO, OU AINDA NO MOMENTO DA ABERTURA DO CERTAME LICITATÓRIO, PARA QUE O RESPONSÁVEL CITADO NO CREDENCIAMENTO POSSA ACOMPANHAR O PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO.

##### 3.2. Habilitação do Grupo Formal (Pessoa Jurídica)

O Grupo Formal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

**3.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica (CNPJ);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – PR.

**3.2.2.** Cópia de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP jurídica para associações e cooperativas;

**3.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

**3.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

**3.2.5.** Prova de regularidade para com a Receita Federal;

**3.2.6.** Prova de Regularidade para com INSS;

**3.2.7.** Prova de Regularidade para com FGTS;

**3.2.8.** Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, devidamente Registrados na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

**3.2.9.** Declaração que não emprega menores de 18 (dezoito) anos – **Anexo II.**

**3.2.10.** Declaração de Aceitação do Preço – **Anexo III.**

**3.2.11.** Declaração de responsável legal do Grupo Formal de Agricultores Familiares – **Anexo V.**

**3.2.12.** Requerimento para credenciamento – **Anexo I**

Projeto de Venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, conforme **Anexo IV**, da Resolução n.º 38 do FNDE, de 16 de julho de 2009.

Alvará sanitário.

Selo de Inspeção Municipal e/ ou Estadual e/ ou Federal (para produtos de origem animal).

**3.3.** O DOCUMENTO CITADO NO ITEM **3.2.12 (REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – ANEXO I, DEVERÁ SER ENTREGUE À COMISSÃO DE LICITAÇÃO NO ATO DE ENTREGA DO ENVELOPE CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO, OU AINDA NO MOMENTO DA ABERTURA DO CERTAME LICITATÓRIO, PARA QUE O RESPONSÁVEL CITADO NO CREDENCIAMENTO POSSA ACOMPANHAR O PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO.**

**3.4.** Os documentos que não especificarem a data de validade, não poderão ser com data de expedição anterior a 60 (sessenta) dias da data de entrega dos mesmos.

**3.5.** Os documentos originais apresentados na proposta não serão devolvidos.

**3.6.** Todos os documentos solicitados neste edital deverão ser apresentados em original ou por cópias xerográficas devidamente autenticadas, por cartório ou servidor público municipal, e estarem em plena validade até a data de abertura da licitação.

**3.7.** Não serão aceitos documentos preenchidos à mão, que contenham corretivos, que estejam ilegíveis, com borrões e rasuras. A proponente poderá ser inabilitada ou desclassificada do certame.

**3.8.** Poderão ser aceitos documentos emitidos via INTERNET, neste caso, a Comissão de Licitações, antes da Habilitação da proponente, poderá comprovar a veracidade das informações contidas no documento, através da própria INTERNET.

**3.9.** O envelope contendo a documentação e Projeto de Venda deverá ser subscritos em sua parte frontal com os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – PR**

**EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 002/2021**

**PROPONENTE:** (Razão Social da licitante)

**CNPJ:**

**CPF:**

#### **4. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO**

A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem ofertados deverá acompanhar os produtos e atender as seguintes exigências:

a) Denominação de venda do alimento;

e) Data/período de fabricação/produção e prazo de validade;

c) Registro no órgão competente;

d) Informação nutricional atendendo as exigências da SIM/POA – Serviço de Inspeção Municipal e Vigilância Sanitária local;

#### **5. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

**5.1.** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues de acordo com o cronograma a ser fornecido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes deste Município de Cruzeiro do Iguaçu, que atestarão o seu recebimento.

**5.2.** A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e executados pelo Centro de Educação e Escolas do Município.

#### **5.3. A ENTREGA DOS PRODUTOS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – PR.

1. A entrega deverá ser realizada semanalmente nas Escolas e Centros de Educação Infantil do perímetro urbano, no endereço de cada estabelecimento, sendo entregues separadamente com as devidas quantidades de cada local, conforme quantidades estipuladas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
2. O proponente deverá realizar a entrega no Município de Cruzeiro do Iguaçu em local designado pela secretaria competente, em dia de expediente, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h. Fica a cargo do agricultor a descarga e movimentação do produto até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.
3. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada dos produtos objeto deste Edital, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.
4. Caso o produto não esteja de acordo com as especificações deverá ser substituído no prazo máximo de um (01) dia, sob pena de devolução dos produtos, sem custo para a Administração Municipal.
5. A entrega de produtos que não atendam aos requisitos de qualidade ou que estejam com prazos de validade adulterados, expirados ou prestes a expirar será considerada como inexecução parcial do contrato e poderá acarretar a aplicação ao contrato das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam, advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, além da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
6. A Proponente do certame deverá indicar em sua proposta comercial o endereço de email (se assim estiver) e o número do Telefone.

5.4. O presente Contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2021.

### 6. DO VALOR

**6.1. O valor total máximo** deste Chamamento Público é de R\$: 191.255,17 (cento e noventa e um mil duzentos e cinquenta e cinco reais e dezessete centavos).

**6.2.** A aquisição de produtos/alimentos será remunerada nos preço médio de mercado.

**6.3.** No preço cotado obrigatoriamente estarão incluídas as despesas com frete, seguros e impostos incidentes sobre o objeto da licitação, não se admitindo qualquer adicional.

### 7. DO LIMITE DE VENDA INDIVIDUAL

O limite individual de venda do Agricultor Familiar deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ano civil.

### 8. DA FORMA DE PAGAMENTO

**8.1.** Os pagamentos pelo fornecimento feito ao credenciado fornecedor da Agricultura Familiar habilitado serão feitos no prazo máximo de até **30 (trinta) dias** após a efetiva entrega e aceitação dos produtos, e, mediante apresentação de Nota Fiscal.

**8.2.** Os encargos sociais estão inclusos nos valores constantes da proposta (projeto de venda), em conformidade com a legislação vigente.

### 9. FONTE DE RECURSO

**9.1.** Os Recursos provenientes do convênio FNDE/PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR e recursos próprios do Município.

08.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; 08.01 – Departamento de Educação; 12.306.0009-02026 – Manutenção da Merenda Escolar; 3390320000 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita;

### 10. DOS RECURSOS

**10.1.** Das decisões proferidas pela Comissão, decorrentes do presente edital de Chamamento Público, caberão recursos previstos no art. 109, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – PR.

**10.2.** Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento daqueles interpostos, será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente deliberação.

### **11. REGIME DE EXECUÇÃO**

**11.1.** O credenciado deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009 e resolução CD/FNDE 038/2009 e Declaração de aceitação de Preço (**Anexo III**).

### **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1.** Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste edital e na legislação pertinente, as seguintes:

**12.2.** Entregar os produtos de acordo com as especificações descritos no **Anexo IV** - Projeto de Venda.

**12.3.** Orientar tecnicamente os responsáveis pela utilização dos produtos, fornecendo os esclarecimentos necessários a sua perfeita utilização;

**12.4.** Proceder à entrega dos produtos, de forma a não ser danificado durante a operação de transporte, acompanhado sempre de 02 (duas) vias da fatura, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

**12.5.** Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.

**12.6.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no edital, ou que seja considerado inadequado pela Contratante

**12.7.** A CONTRATADA deverá atender aos chamados da CONTRATANTE, no prazo máximo de 01 (um) dia, providenciando a substituição dos produtos considerados inadequados para consumo na merenda escolar, durante a vigência do contrato;

**12.8.** Assumir exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos.

**12.9.** Responsabilizar-se também, pela idoneidade e pelo seu comportamento ou de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

**12.10.** Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre a aquisição objeto deste Chamamento.

**12.11.** Manter, durante toda a vigência deste Chamamento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1.** Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, com os descontos e recolhimentos previstos em lei.

**13.2.** Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do credenciamento.

**13.3.** Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades ao CONTRATADO.

### **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

**14.2.** análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais (Grupos Informais e Formais) conforme prevê o art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;

**14.3.** A critério da Prefeitura de Cruzeiro do Iguaçu a presente Chamada Pública poderá ser:

a) adiada, por conveniência exclusiva da Administração;

b) revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

c) anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial;

**14.4.** A Comissão de Licitação poderá, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento.

**14.5.** O CREDENCIADO CONTRATADO é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**14.6.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação designada pela Prefeitura do Município de Cruzeiro do Iguaçu, que decidirá com base na legislação em vigor.

**14.7.** Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da referida Resolução do FNDE;

**14.8.** Esclarecimentos relativos ao presente edital e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito à Comissão de Licitação nomeada pela Portaria n.º 1962/2013, e protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – PR.

**14.9.** O presente Chamamento Público poderá ser obtido na Divisão de Licitação, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, no endereço constante no preâmbulo deste edital.

**14.10.** Fica eleito o foro da cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

### **ANEXOS**

Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

- Requerimento para Credenciamento – **ANEXO I**
- Declaração que não Emprega Menores para Grupos Formais – **ANEXO II**
- Declaração de Aceitação de Preços – **ANEXO III**
- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios – **ANEXO IV**
- Declaração de Responsável Legal do Grupo Formal de Agricultores Familiares – **ANEXO V.**
- Minuta do Contrato – **ANEXO VI.**

Cruzeiro do Iguaçu, 15 de janeiro de 2021.

**MARIA DE LOURDES H. VIEIRA**  
Presidente da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – PR.

**ANEXO I**

**REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO  
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2021**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO de grupos formais ou informais de Agricultores Familiares para o fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA AS ESCOLAS E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, COM RECURSOS ORIUNDOS DO PROGRAMA FNDE/PNAE E DO MUNICÍPIO**, nos termos da Chamada Pública n.º 002/2021.

**Quando Grupos Informais de Agricultores Familiares ou Empreendedores Familiares Rurais:**

Nome:

C.I. RG:

CPF:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

Fax:

**Quando Grupos Formais de Agricultores Familiares ou Empreendedores Familiares Rurais:**

Nome da Cooperativa e/ou Associação:

CNPJ:

Nome do Responsável Legal:

CPF do Responsável Legal:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

Fax:

**PRODUTOS QUE PRETENDE CREDENCIAMENTO:**  
(descrevê-los abaixo, ou em relação anexa)

---

Assinatura do requerente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – PR.**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO  
(Grupos Formais de Agricultores Familiares)**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – PR**

(Nome da empresa), CNPJ n.º (.....), com sede na ....., na cidade .....de ....., **DECLARO** que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância a Lei Federal n.º 9.854/1999, que altera a Lei Federal n.º 8.666/93.

**Cruzeiro do Iguaçu .....**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do responsável legal**  
**CPF n.º**





PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – PR.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO

CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2021

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – PR

(Nome da empresa), CNPJ n.º (.....), com sede na ....., na cidade .....de ....., Declaro que concordamos fornecer os gêneros alimentícios constantes no edital de Chamamento n.º 002/2021, pelos preços estipulados pelo Município de Cruzeiro do Iguaçu, conforme tabela abaixo:

|     | Descrição                                                                                                                                                 | Qtd  | Unid.         | Valor Und. | Valor Total |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------------|------------|-------------|
| 1.  | <b>Açúcar mascavo:</b> produto embalado em sacos transparentes de 500 gr, integro, sem sujidades.                                                         | 100  | Kg            | 12,40      | 1.240,00    |
| 2.  | <b>Abóbora cabotian:</b> boa qualidade, livre de agrotóxicos e impurezas, própria para consumo.                                                           | 100  | Kg            | 5,23       | 523,33      |
| 3.  | <b>Abacate:</b> boa qualidade, livre de agrotóxicos e impurezas, própria para consumo.                                                                    | 200  | Kg            | 9,26       | 1.851,33    |
| 4.  | <b>Abobrinha:</b> boa qualidade, livre de agrotóxicos e impurezas, própria para consumo.                                                                  | 200  | Kg            | 5,00       | 1.000,00    |
| 5.  | <b>Acelga:</b> boa qualidade, livre de agrotóxicos e impurezas, própria para consumo.                                                                     | 400  | Unid          | 4,58       | 1.832,00    |
| 6.  | <b>Agrião:</b> boa qualidade, livre de agrotóxicos e impurezas, própria para consumo.                                                                     | 200  | Maço (200 gr) | 3,66       | 732,67      |
| 7.  | <b>Alface crespain natura:</b> boa qualidade, livre de agrotóxicos e impurezas, própria para consumo.                                                     | 2500 | Um            | 3,83       | 9.583,33    |
| 8.  | <b>Alface Americana in natura:</b> boa qualidade, livre de agrotóxicos e impurezas, própria para consumo.                                                 | 500  | Um            | 4,33       | 2.166,67    |
| 9.  | <b>Almeirão:</b> boa qualidade, livre de agrotóxicos e impurezas, própria para consumo.                                                                   | 200  | Unid          | 4,34       | 868,00      |
| 10. | <b>Banana Prata:</b> boa qualidade, livre de agrotóxicos e impurezas, própria para consumo.                                                               | 200  | Kg            | 5,60       | 1.119,33    |
| 11. | <b>Banana:</b> boa qualidade, livre de agrotóxicos e impurezas, própria para consumo.                                                                     | 5000 | Kg            | 4,33       | 21.650,00   |
| 12. | <b>Batata doce:</b> boa qualidade, livre de impurezas, própria para consumo, devendo ser graúda.                                                          | 300  | Kg            | 4,63       | 1.390,00    |
| 13. | <b>Beterraba in natura:</b> lavada, lisa, de primeira, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda. | 300  | Kg            | 4,50       | 1.350,00    |
| 14. | <b>Brócolis in natura:</b> boa qualidade, livre de agrotóxicos e impurezas, tamanho médio.                                                                | 500  | und           | 5,13       | 2.565,00    |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – PR.

|     | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Qtd | Unid.       | Valor Und. | Valor Total |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------------|------------|-------------|
| 15. | <b>Bolacha</b> tipo caseira, assada nossabores: manteiga, côco,fubá,baunilha,maisena, polvilho. Deve apresentar-se limpa, isento de substancias estranhas, embalado em bandejas de isopor, ou sacos plásticos transparentes, não reaproveitados, com aproximadamente 250 gr cada embalagem.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 500 | Kg          | 27,90      | 13.950,00   |
| 16. | <b>Carne bovina s/ osso coxão mole</b> Carne bovina,, de 1ª qualidade, congelado ou resfriado, em bifes,, limpa, sem gordura, sem ossos, com aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor; próprio. Embaladas em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deve conter 3 kg de produto a qual deve constar especificadamente o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM). Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas isotérmicas conforme exigência e legislação. | 500 | Kg          | 34,63      | 17.316,67   |
| 17. | <b>Carne suína c/ osso tipo bisteca:</b> de qualidade, congelada, limpa, com aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor; próprio, tipo de corte: em bisteca, embaladas em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deve conter 3 kg de produto a qual deve constar especificadamente o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM). Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas isotérmicas conforme exigência e legislação vigente da secretaria da saúde.       | 600 | Kg          | 22,97      | 13.780,00   |
| 18. | <b>Cebola:</b> boa qualidade, livre de agrotóxicoseimpurezas,devendo ser graúda e limpa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 200 | Kg          | 4,97       | 993,33      |
| 19. | <b>Cebolinha</b> natural: boa qualidade,livre de agrotóxicoseimpurezas,própriaparaconsumo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 250 | Maço (200g) | 3,57       | 891,67      |
| 20. | <b>Cenoura</b> natural:boaqualidade, livrede agrotóxicoseimpurezas, próprioparaconsumo devendosergraúda e limpa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 350 | Kg          | 4,79       | 1.677,67    |
| 21. | <b>Chuchu</b> natural: boa qualidade, livre de agrotóxicoseimpurezas,próprioparaconsumo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 300 | Kg          | 4,10       | 1.230,00    |
| 22. | <b>Couve-flor</b> natural:boaqualidade,livrede agrotóxicoseimpurezas,próprioparaconsumo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 300 | Und media   | 5,80       | 1.739,00    |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – PR.

|     | Descrição                                                                                                                                                                                                            | Qtd  | Unid.        | Valor Und. | Valor Total |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------|------------|-------------|
| 23. | <b>Couve manteiga folha:</b> boa qualidade, livre de agrotóxicos e impurezas, própria para consumo.                                                                                                                  | 300  | Maço (200gr) | 3,00       | 900,00      |
| 24. | <b>Doce de Fruta:</b> Doce de fruta caseiro, embalagem de 1kg. As embalagens devem ser de material não reaproveitado.                                                                                                | 150  | Kg           | 13,43      | 2.015,00    |
| 25. | <b>Espinafre:</b> boa qualidade, livre de agrotóxicos e impurezas, própria para consumo                                                                                                                              | 100  | Kg           | 7,93       | 793,00      |
| 26. | <b>Feijão preto:</b> constituído de grãos inteiros e sãos, sem presença de mofo ou carunchos. embalagem                                                                                                              | 500  | Kg           | 9,33       | 4.665,00    |
| 27. | <b>Laranja in natura:</b> boa qualidade, livre de agrotóxicos e impurezas, própria para consumo, devendo ser graúda.                                                                                                 | 2000 | Kg           | 5,35       | 10.693,33   |
| 28. | <b>Macarrão caseiro:</b> deve apresentar-se limpo, isento de substâncias estranhas, embalado em bandejas de isopor, ou sacos plásticos transparentes, não reaproveitados, com aproximadamente 250 gr cada embalagem. | 700  | Kg           | 15,47      | 10.826,67   |
| 29. | <b>Manga:</b> boa qualidade, livre de agrotóxicos e impurezas, própria para consumo                                                                                                                                  | 300  | Kg           | 4,60       | 1.380,00    |
| 30. | <b>Mandioca:</b> fresca, de boa qualidade, descascada, coloração uniforme, firme. Deve ser embalada limpa, em sacos transparentes e congelada no ato da entrega.                                                     | 1400 | Kg           | 6,80       | 9.520,00    |
| 31. | <b>Morango:</b> boa qualidade, livre de agrotóxicos e impurezas, própria para consumo                                                                                                                                | 100  | Kg           | 24,97      | 2.496,67    |
| 32. | <b>Mamão:</b> boa qualidade, livre de agrotóxicos e impurezas, própria para consumo                                                                                                                                  | 500  | Kg           | 5,97       | 2.983,33    |
| 33. | <b>Melancia:</b> boa qualidade, livre de agrotóxicos e impurezas, própria para consumo                                                                                                                               | 2200 | Kg           | 2,07       | 4.546,67    |
| 34. | <b>Melado:</b> Produto elaborado a partir do caldo de cana. Deve se apresentar isento de sujidades e substâncias estranhas. Deve ser entregue em poder de 1 Kg.                                                      | 200  | Kg           | 16,43      | 3.286,67    |
| 35. | <b>Melão:</b> boa qualidade, livre de agrotóxicos e impurezas, própria para consumo                                                                                                                                  | 500  | Kg           | 5,17       | 2.583,33    |
| 36. | <b>Milho Verde:</b> boa qualidade, livre de agrotóxicos e impurezas, própria para consumo, espigas descascadas e embaladas em sacos transparentes.                                                                   | 800  | Kg           | 4,97       | 3.973,33    |
| 37. | <b>Montenegrina/ morgotain natura:</b> boa qualidade, livre de agrotóxicos e impurezas, própria para consumo.                                                                                                        | 2000 | Kg           | 2,43       | 4.866,67    |
| 38. | <b>Moranga:</b> boa qualidade, livre de agrotóxicos e impurezas, própria para consumo                                                                                                                                | 100  | Kg           | 2,96       | 296,33      |
| 39. | <b>Pão</b> tipo caseiro de aproximadamente 700 gramas cada. Deve ser entregue em sacos plásticos transparentes não reaproveitados.                                                                                   | 500  | unid         | 8,23       | 4.116,67    |
| 40. | <b>Pão de cenoura/ beterraba:</b> produto embalado em sacos plásticos em unidades de 700 Gr cada. Deve ser entregue em sacos plásticos transparentes não reaproveitados                                              | 500  | Unid         | 5,97       | 2.983,33    |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – PR.

|     | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                    | Qtd | Unid.        | Valor Und. | Valor Total |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------------|------------|-------------|
| 41. | <b>Pão de milho</b> :produto embalado em sacos plásticos em unidades de <b>700 Gr</b> cada. Deve ser entregue em sacos plásticos transparentes                                                                                                               | 200 | Unid         | 5,03       | 1.006,67    |
| 42. | <b>Pepino</b> :boaqualidade,livredeagrotóxicoe impurezas,própriaparaconsumo                                                                                                                                                                                  | 100 | Kg           | 4,73       | 473,00      |
| 43. | <b>Pimentão innatura</b> : boa qualidade, livre de agrotóxicoeimpurezas,própriaparaconsumo                                                                                                                                                                   | 200 | Kg           | 8,55       | 1.710,00    |
| 44. | <b>Polpa de fruta</b> : Polpa de fruta congelada, embalada em embalagens plásticas não reaproveitáveis. Cada embalagem deve conter 200 gr de polpa congelada. Rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente (MAPA). | 400 | Kg           | 17,38      | 6.953,33    |
| 45. | <b>Pipoca</b> : grãos íntegros, isento de sujidades, íntegros, em embalagem transparente.                                                                                                                                                                    | 100 | Kg           | 6,33       | 633,33      |
| 46. | <b>Repolho in natura</b> :boaqualidade,livrede agrotóxicoeimpurezas,própriaparaconsumo.                                                                                                                                                                      | 600 | Kg           | 2,07       | 1.240,00    |
| 47. | <b>Repolho roxo in natura</b> :boaqualidade,livrede agrotóxicoeimpurezas,própriaparaconsumo                                                                                                                                                                  | 300 | Kg           | 3,90       | 1.170,00    |
| 48. | <b>Rúcula in natura</b> : boa qualidade, livre de agrotóxicoeimpurezas,própriaparaconsumo                                                                                                                                                                    | 100 | Maço (200gr) | 3,20       | 319,67      |
| 49. | <b>Salsa in natura</b> : boa qualidade, livre de agrotóxicoeimpurezas,própriaparaconsumo                                                                                                                                                                     | 250 | Maço (200g)  | 3,18       | 795,93      |
| 50. | <b>Tomate</b> : boaqualidade livre deimpurezas,própriaparaconsumo, devendo ser graúdo                                                                                                                                                                        | 500 | Kg           | 4,80       | 2.398,33    |
| 51. | <b>Vagem innatura</b> : boa qualidade, livre de agrotóxicoeimpurezas,própriaparaconsumo                                                                                                                                                                      | 300 | Kg           | 7,26       | 2.179,00    |

Cruzeiro do Iguaçu, .....

Assinatura do responsável legal  
CPF n.º



14



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – PR.

|                                                                                                                                            |  |  |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
|                                                                                                                                            |  |  |  |  |  |
|                                                                                                                                            |  |  |  |  |  |
|                                                                                                                                            |  |  |  |  |  |
|                                                                                                                                            |  |  |  |  |  |
|                                                                                                                                            |  |  |  |  |  |
| <b>Total do Projeto R\$</b>                                                                                                                |  |  |  |  |  |
| <b>V – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS</b>                                                             |  |  |  |  |  |
|                                                                                                                                            |  |  |  |  |  |
|                                                                                                                                            |  |  |  |  |  |
| <b>VI – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)</b>                      |  |  |  |  |  |
|                                                                                                                                            |  |  |  |  |  |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste Projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |  |  |  |  |  |

|                      |                                                            |                       |
|----------------------|------------------------------------------------------------|-----------------------|
| <b>Local e data:</b> | _____<br><b>Assinatura do Responsável<br/>Grupo Formal</b> | <b>Fone:<br/>CPF:</b> |
|                      |                                                            |                       |
| <b>Local e data:</b> | <b>Assinatura fornecedores<br/>Grupo Informal</b>          | <b>Assinatura</b>     |
|                      |                                                            |                       |
|                      |                                                            |                       |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – PR.

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL DO GRUPO FORMAL DE  
AGRICULTORES FAMILIARES  
(modelo de declaração)**

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do edital de Chamada Pública n.º 002/2021, instaurado por este Município, que o(a) responsável legal do Grupo Formal é o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, Portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_, de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Responsável legal do Grupo Formal**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – PR.

### ANEXO VI

#### CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2021

#### MINUTA DE CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para **alimentação escolar**, destinada às escolas municipais e centro de educação infantil do município de Cruzeiro do Iguaçu, com recursos do FNDE/PNAE e do município, que entre si celebram o **Município de Cruzeiro do Iguaçu** e a empresa .....

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU/PR**, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº. 95.589.230/0001-44, com sede na cidade de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, na Av. treze de maio, 906 – centro - CEP: 85.598-000, neste ato representado pelo senhor ....., prefeito de Cruzeiro do Iguaçu, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO**, e de outro lado, o fornecedor e/ou empresa ....., pessoa .....jurídica de direito privado, inscrita sob CNPJ/MF sob o nº. ...., situada à Rua/Av. ...., nº. ...., CEP: ....., na cidade de ....., Estado ....., neste ato representada pelo(a) Senhor(a) ....., a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, firmar o presente **CONTRATO**, nos termos da Lei Federal 8.666/1993 e suas posteriores alterações, atendendo a Lei n.º 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD n.º 038/2009 e demais legislações aplicáveis, assim como pelas condições do **Edital de Chamamento Público n.º 002/2021**, pelos termos do Projeto de Venda da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto desta contratação é aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para **alimentação escolar**, destinada às escolas municipais e centro de educação infantil do município de Cruzeiro do Iguaçu, com recursos do FNDE/PNAE e do município, que entre si celebram o **Município de Cruzeiro do Iguaçu** e a ....., **conforme descrição a seguir:**

| Qtde. | Unidade | Descrição | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|-------|---------|-----------|--------------------|-----------------|
|       |         |           |                    |                 |
|       |         |           |                    |                 |

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE, conforme descrito no PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – conforme Anexo IV parte integrante deste instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO FINAL

O valor final desta Chamada Pública é de **R\$ .....**

#### **Parágrafo Único**

No preço cotado obrigatoriamente estarão incluídas as despesas com frete, seguros e impostos incidentes sobre o objeto da licitação, não se admitindo qualquer adicional.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – PR.

### **CLÁUSULA QUARTA – LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA**

O limite individual de venda do Agricultor Familiar deve respeitar o valor máximo de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ano civil.

### **CLÁUSULA QUINTA - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS E VIGÊNCIA**

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues até 31 de Dezembro de 2021, de acordo com o cronograma a ser fornecido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, que atestarão o seu recebimento.

#### **Parágrafo Primeiro**

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e executados pelos centros e escolas.

#### **Parágrafo Segundo**

**A ENTREGA DOS PRODUTOS** deverá ser feita **semanalmente** no Centro e Escolas Municipais, nos dias, horário e locais indicados na solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, devidamente autorizada pelo Departamento de Compras e Licitações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

#### **Parágrafo Terceiro**

As entregas deverão ser feitas nos Centros e Escolas abaixo descritas:

- Escola Municipal Cruzeiro do Iguaçu, Educação Infantil e Ensino Fundamental, Rua Dep. Arnaldo Busato, nº885, Centro, Cruzeiro do Iguaçu –PR;
- Escola Municipal Foz do Chopim, Rua Toledo, s/nº, Centro, Distrito de Foz do Chopim, Cruzeiro do Iguaçu –PR;
- Centro de Educação Infantil Raio de Sol, Rua Paraná, nº1071, Centro, Cruzeiro do Iguaçu –PR;

### **CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

Os pagamentos pelo fornecimento dos produtos serão feitos no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega e aceitação dos mesmos, mediante apresentação de Nota Fiscal.

#### **Parágrafo Único**

Os encargos sociais estão inclusos nos valores constantes da proposta (projeto de venda), em conformidade com a legislação vigente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

#### **Parágrafo Primeiro**

Entregar os produtos de acordo com as especificações descritos no **Anexo IV** - Projeto de Venda.

#### **Parágrafo Segundo**

Orientar tecnicamente os responsáveis pela utilização dos produtos, fornecendo os esclarecimentos necessários a sua perfeita utilização;

#### **Parágrafo Terceiro**

Proceder à entrega dos produtos, de forma a não ser danificado durante a operação de transporte, acompanhado sempre de 02 (duas) vias da fatura, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – PR.

### **Parágrafo Quarto**

Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.

### **Parágrafo Quinto**

A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no edital, ou que seja considerado inadequado pela Contratante.

### **Parágrafo Sexto**

A CONTRATADA deverá atender aos chamados da CONTRATANTE, no prazo máximo de 01 (um) dia, providenciando a substituição dos produtos considerados inadequados para consumo na merenda escolar, durante a vigência do contrato.

### **Parágrafo Sétimo**

Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos.

### **Parágrafo Oitavo**

Responsabilizar-se também, pela idoneidade e pelo seu comportamento ou de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

### **Parágrafo Nono**

Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre a aquisição objeto desta Chamada Pública.

### **Parágrafo Décimo**

Manter, durante toda a vigência desta Chamada Pública, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

### **Parágrafo Primeiro**

Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, com os descontos e recolhimentos previstos em lei.

### **Parágrafo Segundo**

Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do credenciamento.

### **Parágrafo Terceiro**

Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades ao CONTRATADO.

## **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes do presente Chamamento Público correrão por conta dos recursos específicos do convênio FNDE/PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR e recursos próprios do Município, conforme descrito abaixo:

08.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; 08.01 – Departamento de Educação; 12.306.0009-02029 – Manutenção da Merenda Escolar; 3390320000 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita;

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GUARDA DOS DOCUMENTOS (FORNECEDOR)**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – PR.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GUARDA DOS DOCUMENTOS (ENTIDADE)**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, que é coordenadora do Programa, juntamente com os Conselhos criados para tal fim

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA REGÊNCIA**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 002/2021, pela Resolução CD/FNDE n.º 038/2009, pela Lei n.º 11.947/2009, e a Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ADITAMENTO**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordos formais entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor total adjudicado, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor contratual.

#### **Parágrafo Único**

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

#### **Parágrafo Primeiro**

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n.º 8.666/93.

#### **Parágrafo Segundo**

Verificada qualquer infração do Contrato, o Município independentemente de notificação judicial, poderá rescindir o Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – PR.**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Dois Vizinhos, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Cruzeiro do Iguaçu, .....

**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU**

**CONTRATADA/FORNECEDOR**

\_\_\_\_\_  
**Prefeito**

\_\_\_\_\_  
**Nome**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_